



câmaramunicipaldeviseu

NOTÁRIO PRIVATIVO

CERTIFICO:

Que a presente certidão, contendo catorze folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas quarenta e um a folhas quarenta e dois do Livro número cinquenta e três das notas deste Notário Privativo, e vai conforme o respectivo original.

Notário Privativo da Câmara Municipal de Viseu, 20 de Dezembro de dois mil e cinco.

O Director de Departamento,

_____ *Am*

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU	
Livro	53
Fls.	41
T.P.	

N.º 72/2005

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

===== Aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e cinco, nesta cidade de Viseu e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Adelino Fernando de Almeida Costa, Director do Departamento de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, na qualidade de Notário Privativo, compareceram como outorgantes: =====

===== **PRIMEIRO: FERNANDO DE CARVALHO RUAS**, casado, natural da freguesia de Farminhão, concelho de Viseu, residente na Rua Quinta do Bosque, freguesia de Coração de Jesus, do concelho de Viseu, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viseu, em representação do Município de Viseu, pessoa colectiva número 506 697 320, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Viseu. =====

===== **SEGUNDO: JOSÉ TEIXEIRA MONTEIRO**, casado, natural da freguesia de Ansiães, concelho de Amarante, com domicílio profissional na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, número 5, Lisboa, portador do bilhete de identidade número 7320729, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 27 de Dezembro de 1996, com poderes para o acto, conforme o artigo décimo do Decreto-Lei número 243/2002, de 5 de Novembro e Despacho Conjunto número 62/2005, publicado no Diário da República – II Série, número treze, de 19 de Janeiro de 2005, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Directivo do **INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO**, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, número 5, Lisboa, detentora do cartão de identificação de pessoa colectiva número 501 460 888. =====

===== Reconheço a identidade dos outorgantes, por serem do meu

10/1

conhecimento pessoal, assim como é do meu conhecimento a qualidade em que outorgam e a suficiência de poderes para o acto, e ainda pelas fotocópias da deliberação da Câmara Municipal de Viseu de nove de Fevereiro de dois mil e cinco. =====

===== E pelos outorgantes, foi dito: =====

===== Que, pela presente escritura, e nos termos das deliberações tomadas em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Viseu em 09 de Fevereiro de 2005 e 15 de Setembro de 2005 e sancionadas por deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Viseu em suas sessões ordinárias realizadas em 28 de Fevereiro de 2005 e 26 de Setembro de 2005, respectivamente e despacho conjunto do Ministério das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, na referida qualidade em que outorgam, constituem uma sociedade com a denominação de **“VISEU NOVO – SRU – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU, S.A.”**, com sede no Largo António José Pereira, freguesia de Santa Maria, em Viseu, com o cartão de pessoa colectiva número P 507 406 672. =====

===== Esta sociedade reger-se-á pelos estatutos constantes do documento complementar anexo, elaborado ao abrigo do número dois, do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura, sendo o montante do capital social de um milhão de euros, subscrito pelo Município de Viseu em 55% ao que equivale o valor de quinhentos e cinquenta mil euros e pelo Instituto Nacional de Habitação em 45%, ao que equivale o valor de quatrocentos e cinquenta mil euros, depositado na Caixa Geral de Depósitos

em 15 e 13 de Dezembro de 2005, respectivamente. =====

===== Assim o disseram e outorgaram. =====

===== ARQUIVO: Certificado de Registo Comercial de Pessoas Colectivas emitido em 29 de Junho de 2005, donde consta a denominação e objecto a adoptar; Documentos comprovativos do depósito efectuado pelos outorgantes na Caixa Geral de Depósitos. =====

===== Foi feita aos outorgantes em voz alta a leitura deste acto e a explicação do seu conteúdo, com a advertência de que, no prazo de três meses a contar de hoje devem proceder ao registo deste acto. =====

Assim o disseram e outorgaram



Adelino de Brito da Silva